do Rio de Janeiro

ld: 1439711

tinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência.

Art. 28 - À medida que ocorram vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados, serão asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas para negros e índios e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência.

 $\S~1^{\rm o}$ - As cotas destinadas a negros e índios e pessoas portadoras de deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 29.

§ 2º - As listas de classificação especiais, mencionadas no art. 27, parágrafo único, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no art. 29.

§ 3º - As vagas reservadas aos candidatos beneficiários das cotas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.

Art. 29 - Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação dos destinatários das

cotas, observar-se-á:

I - a maior nota obtida na segunda etapa do Exame de Seleção;
 II - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Constitucional;

III - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Civil; IV - a idade mais elevada.

Art. 30 - O Exame de Seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Estado

Art. 31 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1- TEORIA GERAL DO ESTADO: Conceito e natureza do Estado. Ele-

mentos constitutivos do Estado. 2- PODER CONSTITUINTE: Natureza e titularidade do Poder Constituinte. Exercício do Poder Constituinte. Poder Reformador: limites formais e materiais. Mutação constitucional. Poder Decorrente: natureza, titularidade, limites, princípio da simetria. Direito Constitucional inter-

3- CONSTITUIÇÃO: Conceito e classificações das constituições. Supremacia constitucional.

4- HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL: Princípios e regras. Princípios específicos de interpretação constitucional.

5- CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: Vias de defesa e de ação. Órgãos encarregados do controle de constitucionalidade. Espécies de controle. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

6- FORMAS DE ESTADO: Estado unitário e estado federal. Características. Componentes da federação brasileira. Soberania e autono-

7- REPARTIÇÕES DE COMPETÊNCIAS: União, Estados-Membros, Municípios e Distrito Federal. Espécies de competência na Constituição brasileira.

8- TRIPARTIÇÃO DE PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Poder, função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Funções típicas e atípicas. 9- PODER LEGISLATIVO: Processo Legislativo. Espécies normativas.

Regime constitucional dos parlamentares.

10- PODER EXECUTIVO: Atribuições. Responsabilidade. Ministros de

Estado. Legalidade e Poder Regulamentar. 11- PODER JUDICIÁRIO: Organização Judiciária nacional. Garantias institucionais e dos Magistrados. Súmula vinculante.

12- FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: Ministério Público. Defensoria Pública. Procuradoria do Estado. Advocacia.

13- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Conceito de tributo. Classi-

ficação. Repartição de competência. Princípios. 14- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO: O Orçamento. O orçamento pluria-

nual de investimento. O orçamento-programa.

15- O SERVIDOR PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade, efetividade e vitaliciedade. Reparação de danos causados por agentes públicos. Regimes de pessoal. Responsabilidade funcional.

16- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios. Administração direta e indireta. Regime jurídico das sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessão e permissão de serviços públicos. Agências re-

17- DA NACIONALIDADE E DOS DIREITOS POLÍTICOS: Critérios para atribuição da nacionalidade. Cidadania. Aquisição, suspensão e perda dos direitos políticos.

18-DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas

19- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Injuncão. Habeas Data.

DIREITO CIVIL

1- PESSOA NATURAL. Personalidade. Capacidade. Emancipação. Comoriência. Ausência. Direitos da Personalidade.

2- PESSOA JURÍDICA. Disposições gerais. Classificação. Registro. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Associações. Fundações. 3- EMPRESA E SEUS ELEMENTOS. Empresa, empresário e estabe-

lecimento. Nome empresarial. Direito ao ponto. 4- SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Sociedade não personificada e sociedade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, capital social, responsabilidade dos sócios, administração e fiscalização.

de, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário.

6- BENS. Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertenças. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos.

7- FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS. Elementos. Classificacão. Requisitos de validade. Interpretação. Representação

8- ELEMENTOS ACIDENTAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Condição. Termo. Encargo.

9- DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Erro ou ignorância. Dolo.

Goação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores.

10- INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Redução.

11- ATO ILÍCITO. Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denunciação da lide: responsabilidade por atos administrativos, legisla-

12- PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Critérios de distinção. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública. 13- MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. Obrigações de dar, fazer e

não fazer. Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas e com prestação facultativa. Indivisibilidade. Solidariedade. 14- EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. Pagamento: sujeitos, objeto, pro-

va tempo e lugar Pagamento em consignação Pagamento com subrogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação, Confusão, Remissão,

15- INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Inadimplemento absoluto e relativo. Mora. Perdas e Danos. Juros legais. Cláusula penal. Ar-

16- CONTRATOS. Disposições gerais. Elementos do contrato. Classi-

ficação dos contratos. Boa-fé objetiva. Função social do contrato. Formação do contrato. Revisão e extinção do contrato.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1- DIREITO PROCESSUAL: Conceito, natureza, posição enciclopédia, divisão. Fontes do Direito Processual.
2- PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PROCESSUAL.
3- A NORMA PROCESSUAL: Objetivo e natureza. Interpretação e in-

tegração. Eficácia da lei processual no espaço e no tempo. 4- JURISDIÇÃO: Função jurisdicional. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Esta-

5- SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA: Auxiliares permanentes e

5- SERVIÇOS AUXILIARES DA JOSTIÇA. Auxiliares permanentes e eventuais. A fé pública.
6- COMPETÊNCIA: Conceito. Espécies. Critérios de determinação. Competências originárias e recursais dos Tribunais Superiores.
7- AÇÃO: Conceito. Condições da ação. Elementos da ação. Natureza

jurídica da ação. 8- RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL: Objeto. Pressupostos. Características. Intervenção de Terceiros. Coisa Julgada. Súmula Vinculan-

9- PROCESSO E PROCEDIMENTO: Conceito. Natureza jurídica do processo. Espécie. Prazos. Nulidades no direito processual. 10- TEORIA GERAL DOS RECURSOS. Requisitos de admissibilidade.

ld: 1439710

RESOLUÇÃO PGE nº 3273 DE 24 DE JANEIRO DE 2013 DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ES-

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

TAGIÁRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Seleção de Estagiários relativa ao 27º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, constituída dos seguintes Procuradores

Presidente:

LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO

Direito Constitucional: JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS DOS REIS LEONARDO CARRILHO JORGE

Direito Civil: FABIANO PINTO DE MAGALHÃES GISELLE WEBER MARTINS ALVES

Direito Processual Civil: GUILHERME JALES SOKAL RAFAEL GAIA EDAIS PEPE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 3274 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

APROVA A TABELA DE REMUNERAÇÃO PE-LA PARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO 27º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE OR-GANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DA PROCURADO-RIA GERAL DO ESTADO.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1.º - Os valores de remuneração pela participação em atividades relacionadas com a realização do 27º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado são os constantes da Tabela anexa a

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora-Geral do Estado

TABELA DE REMUNERAÇÃO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO PGE Nº 3274/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
- COMISSÃO DE SELEÇÃO	Valor a ser pago aos membros da Comissão.	778,00
I - APOIO ADMINISTRATIVO - COORDENA-	Valor a ser pago no período de inscrição e em outras tarefas relacionadas com o Exame	584,00
II - APOIO ADMINISTRATIVO I	Valor a ser pago no período de inscrição e em outras tarefas relacionadas com o Exame.	390,00
V - APOIO ADMINISTRATIVO II	Valor a ser pago no período de inscrição por tarefas administrativas relacionadas com o Exame.	325,00
/- APOIO ADMINISTRATIVO III	Valor-hora a ser pago ao pessoal de apoio Administrativo por tarefas desempenhadas no dia darealização do Exame.	26,00
VI - APOIO ADMINISTRATIVO IV	Valor-hora a ser pago ao pessoal de apoio Administrativo por tarefas desempenhadas no dia darealização do Exame.	24,00

ld: 1439712

RESOLUÇÃO PGE Nº 3275 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

ADMITE ALUNOS-RESIDENTES NO PROGRA-MA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCU-RADORIA GERAL DO ESTADO.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Serão admitidos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, a contar do dia 25 de janeiro do corrente ano, no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, conforme as Resoluções PGE nº 2.483, de 28.05.2008, e nº 3.132, de 18.04.2012:

LUIZ FÉLIX CONCEIÇÃO DE SOUZA

Art. 2º - A designação dos candidatos para as vagas existentes objetiva atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recu-sa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada tornará sem efeito sua admissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora-Geral do Estado

ld: 1439865

RESOLUÇÃO PGE Nº 3276 DE 24 DE JANEIRO DE 2013 ADMITE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA PRO-CURADORIA GERAL DO ESTADO.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - São designados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos n.ºs 20.855, de 18.11.94, 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de 28.01.2000 e nas Resoluções PGE n.ºs1.159, de 06.05.96, 2984, de 20.06.2014 e 23.42 de 10.08.2014 e 27.06.2016 e confidendos efetuados efetuad 30.06.2011 e 3213, de 10.09.2012 serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada

7ª PR - PETRÓPOLIS: CARLOS JOSÉ PAULINO ALINE MARTINS SILVA ADRIANA ALVES LEITE CARIUS 8ª PR - NOVA FRIBURGO:

NATHALIA ANTUNES MEDEIROS

Art. 2º - A designação dos candidatos para as vagas existentes objetiva atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recu-sa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada tornará sem efeito sua admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE n.º 1159/96.

Art. 3º - Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 3277 DE 24 DE JANEIRO DE 2013 ADMITE ESTAGIÁRIO DE DIREITO NA PRO-

CURADORIA DA CAPITAL FEDERAL A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº. 15, de 25 de novembro de 1980, considerando o convênio firmado com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB. para estágio de estudantes de Direito na Procuradoria Geral do Es-

RESOLVE:

Art.1º - Admitir o estudante abaixo relacionado para estagiar na Procuradoria da Capital Federal, a contar da assinatura do respectivo Termo de Compromisso

JULIA PIRES BAIOCCHI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 3278 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

FIXA VAGAS NO PROGRAMA DE RESIDÊN-CIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

Art. 1º - Fixar em 73 (setenta e três) o número de vagas no Programa de Residência Jurídica oferecido pela Escola Superior de Advocacia Pública

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Procuradora-Geral do Estado

ld: 1439873

RESOLUÇÃO PGE Nº 3279 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

PRORROGA ATÉ 30.04.2013 O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO A QUE SE REFERE O § 2º DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO PGE Nº 3080, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012, INTRODUZIDO PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 3129, DE 17 DE ABRIL DE 2012, QUE, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS EXPEDIDOS, CONFORME LEI Nº 6.136/2011. CONFORME LEI Nº 6.136/2011.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais que ainda subsistem para a que, até o dia 31 de janeiro do ano em curso, tenham sido expedidas pelo TJRJ as certidões que já indiquem, como titulares do crédito contra a Fazenda Pública, os Requerentes de pedidos de compensação:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30.04.2013 o prazo para apresentação da certidão a que se refere o § 2º do art. 21 da Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, de fevereiro de 2012, introduzido pela Resolução PGE nº 3080, de 1º de fevereiro de 2012, de fevereiro de fevereiro de 2012, de fevereiro de 2012, de f 3129, de 17 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013 LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

ld: 1440136

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE 25/01/2013

FICAM DESIGNADOS os Procuradores do Estado, abaixo indicados, para desempenhar as atribuições que lhes forem cometidas pela Comissão Organizadora do 17º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, durante a realização das Provas

Escritas Específicas, na forma do seguinte calendário: DIA 02.02.2013 - DIREITO ADMINISTRATIVO

01- GUILHERME JALES SOKAL

02- JOÃO PAULO MELO DO NASCIMENTO

03- LEONARDO CARRILHO JORGE